



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Área Protegida, compreendendo atendimento médico pré-hospitalar de urgência e emergência, de forma contínua e ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), para atender às 91 (noventa e uma) escolas da rede municipal de ensino de Novo Hamburgo/RS:

52 escolas municipais de Educação Básica - EMEB's;

39 escolas municipais de Educação Infantil - EMEI's.

E 04 (quatro) espaços pedagógicos, denominados:

Centro de Educação Ambiental Ernest Sarlet;

Escola Municipal de Arte Carlos A. de Oliveira;

Núcleo de Apoio Pedagógico;

Fábrica do Saber.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do artigo 27, §3º do Decreto Municipal nº 10.652/2023, tratando-se de serviço essencial à proteção da vida e à segurança da comunidade escolar.

1.3 Este processo não está acompanhado de matriz de risco, por não se tratar de contratação de grande vulto que represente riscos significativos além dos ordinários de gestão contratual.

1.4 Os serviços ora contratados são classificados como bem ou serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.





1.5. Descrição dos itens:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	111227	12	Mês	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Área Protegida, compreendendo atendimento médico pré-hospitalar de urgência e emergência.	R\$21.600,00	R\$259.200,00

1.6. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As unidades escolares do Município de Novo Hamburgo atendem diariamente milhares de estudantes, professores, servidores e visitantes, estando sujeitas a ocorrências imprevisíveis como mal súbito, crises convulsivas, quedas, traumas, engasgamentos e outras emergências médicas.

Atualmente, o Município não possui estrutura própria suficiente para garantir atendimento pré-hospitalar emergencial permanente em todas as escolas, seja em termos de frota de ambulâncias, seja em relação a equipes médicas disponíveis em tempo integral.

A ausência de atendimento rápido e especializado pode acarretar agravamento do quadro clínico, riscos à vida, afastamentos prolongados e potenciais responsabilidades administrativas, civis e judiciais para a Administração Pública.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em Área Protegida, capaz de assegurar atendimento emergencial 24 horas por dia, com tempo de resposta compatível com a criticidade do serviço e cobertura integral de todas as unidades escolares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO CONTRATO



A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Área Protegida, contemplando:

- Central própria de atendimento 24/7;
- Base operacional constituída com tempo de resposta capaz de atender às emergências no território do Município, cuja localização poderá ser verificada pela Administração inclusive por meio de ferramentas de geolocalização e verificação pública;
- Ambulâncias de suporte básico e avançado;
- Equipes médicas e de enfermagem habilitadas;
- Protocolos padronizados de atendimento;
- Tempo médio de resposta de até 15 (quinze) minutos;
- Atendimento inicial no local e remoção hospitalar quando necessário;
- Monitoramento contínuo do serviço;
- Relatórios mensais de desempenho.

A execução do contrato abrangerá:

- Planejamento e mobilização inicial;
- Implantação do serviço;
- Fiscalização contínua pela Secretaria Municipal de Educação;
- Avaliação periódica de desempenho;
- Possibilidade de prorrogação mediante comprovação de vantajosidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Atribuições da empresa contratada:

- a) Garantir atendimento emergencial 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- b) Cobrir todas as 91 escolas (52 EMEB's e 39 EMEI's) e 04 espaços pedagógicos;
- c) Disponibilizar ambulâncias de suporte básico e avançado;





29. EMEB Martha Wartenberg	Rua Sílvio G. Christmann, 1351 - Canudos
30. EMEB Monteiro Lobato	Rua Irmã Lina, 240 - São Jorge
31. EMEB Padre Reus	Rua Flamengo, 186 - Santo Afonso
32. EMEB Pres. Affonso Penna	Rua Caxambú, 298 - Vila Nova
33. EMEB Pres. Campos Salles	Rua Arthur Momberger, 1213 - Vila Diehl
34. EMEB Pres. Castelo Branco	Rua Irmã Amália, 252 - Canudos
35. EMEB Pres. Deodoro da Fonseca	Rua Hamburgo, 635 - Canudos
36. EMEB Pres. Floriano Peixoto	Rua Américo Vespúcio, 640 - São Jorge
37. EMEB Pres. Getúlio D. Vargas	Rua Paquistão, 254 - Rincão
38. EMEB Pres. Hermes da Fonseca	Rua Rio Tietê, 258 - Liberdade
39. EMEB Pres. João Goulart	Rua Finlândia, 507 - Petrópolis
40. EMEB Pres. Nilo Peçanha	Rua Tupiniquins, 134 - Ideal
41. EMEB Pres. Prudente de Moraes	Rua Frederico Westphalen, 172 - São Jorge
42. EMEB Pres. Rodrigues Alves	Rua Taquari, 494 - São Jorge
43. EMEB Pres. Tancredo Neves	Rua Elvira da Conceição, 153 - Canudos
44. EMEB Pres. Washington Luiz	Estr. Affonso Strack - 6233 - Santa Maria do Butiá
45. EMEB Profª Adolfina J. M. Diefenthaler	Rua Helmuth Rückert, 111 - São José
46. EMEB Profª Helena Canho Sampaio	Rua do Saber, 30 - Lot. Integração - Lomba Grande
47. EMEB Samuel Dietschi	Rua Sobradinho, 27 - São Jorge
48. EMEB São Jacó	Rua Leão XXIII, 191 - Hamburgo Velho
49. EMEB São João	Rua Araújo Vianna, 74 - Guarani
50. EMEB Sen. Salgado Filho	Rua Ver. Oscar Horn, 1046 - Canudos
51. EMEB Ver. Arnaldo Reinhardt	Rua Helmuth Heldt, 499 - Canudos
52. EMEB Ver. João Brizolla	Rua La Salle, 285 - Canudos
53. EMEI A Bela Adormecida	Rua Dr. Karl Wilhelm Schinke, 1660 - Rondônia
54. EMEI Aldo Pohlmann	Av. Pedro Adams Filho, 1627 - Industrial
55. EMEI Alecrim	Rua Arvino Francisco Candido, 33 - Canudos
56. EMEI Arca de Noé	Rua Potiguara, 178 - Canudos
57. EMEI Arco-Iris	Rua Bernardo Dejalmo Ludwig, 82 - São José
58. EMEI Beija-Flor Zuleika Mariza Kunz	Rua da Conquista 335 - Vila Diehl
59. EMEI Bem-Te-Vi	Av. Octávio Oscar Bender, 1030 - Canudos
60. EMEI Branca de Neve	Av. Pedro Adams Filho, 2068 - Industrial
61. EMEI Caracol	Rua Emancipação, 115 - Primavera
62. EMEI Chapeuzinho Vermelho	Rua Orozimbo Corrêa Mendes, 119 - Canudos
63. EMEI Érico Veríssimo	Rua Colúmbia, 198 - Canudos
64. EMEI Favo de Mel	Rua Pedro Cyrillo Wolf, s/n - Santo Afonso
65. EMEI Floresta Encantada	Av. Floresta, 600 - Boa Saúde
66. EMEI Girassol	Rua Ângelo Provenzano, 705 - Canudos
67. EMEI Ipê Amarelo	Rua Rosenelfe, 2-56 - Roselândia
68. EMEI Irmã Valéria	Rua Bruno Werner Storck, 1352 - Canudos
69. EMEI Joaninha	Rua Disraeli, 220 - Canudos
70. EMEI João de Barro	Rua Guilherme Growermann, 960 - Rondônia
71. EMEI João Vidal Campanhoni	Rua Dr. Karl Wilhelm Schinke, 1211 - Rondônia
72. EMEI Lápis Mágico	Rua João Aloysio Algayer, 310 - Lomba Grande
73. EMEI Leonel de Moura Brizola	Rua Arlindo Júlio Spindler, 91 - Santo Afonso

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2026 12:59:03:00 -03
NOVA PONTA DE CANOAS - RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - CANOAS - RS - CEP: 91300-000





- Ambulâncias estrategicamente distribuídas;
- Equipes em regime de prontidão;
- Relatórios mensais de atendimento.

5.1. Obrigações da CONTRATADA

- Manter equipe médica qualificada;
- Garantir substituições imediatas em caso de ausência de profissionais;
- Manter reserva técnica de pessoal;
- Apresentar relatórios mensais de atendimento;
- Fornecer medicamentos e insumos necessários para estabilização do paciente;
- Manter seguro de responsabilidade civil;
- Garantir regularidade fiscal e trabalhista.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais.

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a segregação de funções.



6.4. Competências da Fiscalização e Gestão Contratual

6.4.1. Fiscal Técnico do Contrato

Regina Gabriela Gomes (Secretaria Municipal de Educação) – matrícula 6832.

Responsável por acompanhar a execução material do objeto, verificar a conformidade dos serviços prestados, atestar as notas fiscais, registrar ocorrências e elaborar relatórios periódicos e final, encaminhando-os ao Gestor do Contrato;

6.4.2. Fiscal Administrativo do Contrato

Paôla Betsabea von Muhlen (Secretaria Municipal de Educação) – matrícula 7904.

Responsável por verificar documentos relacionados à habilitação, garantias, seguros, prazos de vigência, pagamentos e glosas, comunicando eventuais irregularidades ao Gestor do Contrato;

6.4.3. Gestor do Contrato

Cleber Koch (Secretaria Municipal de Educação) – matrícula 10056-1

Responsável por coordenar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, consolidar informações, decidir sobre medidas corretivas, propor a formalização de processos administrativos de responsabilização e encaminhar à autoridade competente casos que ultrapassem sua alçada;

6.4.4. Autoridade Competente – responsável pela decisão final em matéria de sanções, rescisões e demais atos administrativos que envolvam prerrogativas da Administração.

6.5. O fiscal deverá manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, em relatórios ou sistemas próprios, comunicando de imediato ao Gestor as situações que comprometam a regularidade da execução.

6.6. O Gestor do Contrato adotará as providências para:

- formalização de termos aditivos, apostilamentos e renovações, observando os prazos legais;





- encaminhamento de processos administrativos para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- elaboração de relatório consolidado sobre o cumprimento do objeto, para subsidiar o encerramento contratual.

6.7. Antes do término da vigência, a fiscalização emitirá parecer técnico sobre a vantajosidade de eventual prorrogação do contrato, a ser avaliada pelo Gestor e pela autoridade competente.

6.8. Ao final da execução, deverá ser elaborado relatório conclusivo pelo Fiscal Técnico, consolidado pelo Gestor do Contrato, com informações sobre:

- cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação;
- desempenho da contratada;
- registro de ocorrências relevantes;
- recomendações para aprimoramento futuro.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato, após a comprovação da execução dos serviços.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil subsequente ao período de competência e deverá ser acompanhada de:

- a) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação de CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT atualizadas;
- b) declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos trabalhadores vinculados à execução contratual.

7.3. O pagamento dos trabalhadores é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não se vinculando ao repasse financeiro da Administração, nos termos do Tema 725/STF.

7.4. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se ao pagamento da parte incontroversa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp566986b6355>



7.5. O prazo para saneamento de inconsistências na execução ou para correção da Nota Fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de pagamento.

7.6. A liquidação da despesa observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas da Secretaria Municipal da Fazenda, compreendendo a verificação dos seguintes elementos:

- a) validade e data da emissão da Nota Fiscal;
- b) identificação do contrato e do órgão contratante;
- c) período de execução correspondente;
- d) valor devido, com destaque das retenções tributárias cabíveis;
- e) regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.7. Havendo erro ou irregularidade na apresentação da Nota Fiscal, a liquidação ficará suspensa até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento somente após a comprovação da correção.

7.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá instaurar processo administrativo de rescisão, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle da regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final da liquidação da despesa, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. O atraso injustificado nos pagamentos ensejará atualização monetária pelo índice oficial aplicado à espécie (IPCA-E) e juros de mora equivalentes à taxa SELIC, sem prejuízo de correção monetária, a partir do termo final do prazo até a data da efetiva quitação.

7.11. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em conta corrente indicada, sendo considerada como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.12. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei, observado o regime tributário da CONTRATADA.





7.13. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional fará jus à dispensa de retenções previstas na Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresente, a cada medição, comprovação oficial da condição de optante.

7.14. Qualquer alteração cadastral ou bancária deverá ser comunicada de imediato, sob pena de a CONTRATADA responder por eventuais prejuízos decorrentes da omissão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, II, 29, 56 e 17 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019 (ou norma superveniente municipal), adotando-se o critério de julgamento do menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;

b) microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) sociedade empresária ou sociedade limitada: contrato social ou estatuto em vigor, registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório dos administradores;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com prova da indicação dos administradores;

e) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com registro específico previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

f) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) caso o licitante esteja enquadrado como micro pequena empresa ou EPP, o mesmo deverá apresentar o certificado emitido pela junta comercial comprovando tal enquadramento.



Parágrafo único. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) inscrição no CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao objeto;
- c) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando for o caso, por meio de consulta oficial da Receita Federal.

8.2.3. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

- 8.2.3.a) Alvará de saúde no endereço da base operacional.
- 8.2.3.b) comprovação de possuir base operacional instalada no município de Novo Hamburgo ou em município limítrofe, apta a garantir o atendimento dentro do tempo de resposta estabelecido de 15 minutos;
- 8.2.3.c) Comprovação de disponibilidade mínima de 03 (três) ambulâncias para execução do serviço, sendo obrigatoriamente:
 - 01 (uma) ambulância de suporte básico;
 - 02 (duas) ambulâncias tipo UTI móvel;
- 8.2.3.d) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo atendimento pré-hospitalar com ambulância UTI móvel ou ambulância de suporte básico, em quantitativo compatível com os serviços ora licitados;
- 8.2.3.e) Comprovação de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CREMERS/RS;





8.2.3.f) Comprovação de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RS;

8.2.3.g) Comprovação de cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no município de origem da empresa;

8.2.3.h) Comprovação de que a base operacional possui capacidade de atendimento dentro do tempo de resposta estabelecido, considerando a abrangência territorial do município, garantindo a segurança e a adequada prestação do serviço público contratado.

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede, emitida há no máximo 90 dias;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios sociais, ou do exercício corrente se a empresa tiver menos de 2 anos de atividade, em conformidade com o art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021, vedada a substituição por balancetes provisórios.

8.3. Poderão ser exigidos outros documentos e declarações previstos no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor mensal para a contratação do serviço de Área Protegida em todas as unidades escolares do Município e 04 (quatro) espaços pedagógicos é de R\$21.600,00 mensais, sendo o valor global de R\$259.200,00, contemplando 12 (doze) meses de contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O presente termo de referência evidenciou que a contratação do serviço de Área Protegida é tecnicamente viável, necessária e adequada para assegurar a proteção da vida, a segurança da comunidade escolar e o interesse público, estando alinhada às competências institucionais da Administração Pública Municipal

Os gastos relativos à contratação ocorrerão na seguinte conta orçamentária:

www.novohamburgo.rs.gov.br

Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Guia Lopes, 4201 - B. Canudos - 93548-013 | Novo Hamburgo - RS - Fone: 51 3097.9400

Contribua com os Fundos Municipais da Criança e Adolescente e/ou dos Direitos e Cidadania do Idoso.

Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, **SALVE UMA VIDA.**





Códigos Reduzidos: 3335, 3370 e 3426;

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Educação;

Vínculo: 15000020 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;

Subelemento: 333903961 - Serviços de socorro e salvamento.

10.2. A unidade orçamentária, o programa de trabalho e a natureza de despesa constarão do respectivo empenho, conforme legislação aplicável.

Novo Hamburgo, 06 de maio de 2026.

Diretor da Pasta

Secretário(a) da Pasta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p566b986b6355>

